



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO - CHAPADINHA

Conforme Regulamentação

[www.cmchapadinho.ma.gov.br](http://www.cmchapadinho.ma.gov.br)

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Número 33 / Ano 2023

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Legislativo</b> .....	2
<b>Atos Legislativos</b> .....	2
Projetos de leis .....	2
Pauta das Sessões .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Legislativo de Chapadinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Legislativo do Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Chapadinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cmchapadinho.ma.gov.br](http://www.cmchapadinho.ma.gov.br)

### ENTIDADES

**Camara Municipal de Chapadinho**  
CNPJ 23.685.001/0001-12  
Praça Coronel Luiz Vieira  
Telefone: (98) 98465-8084  
Site: [www.cmchapadinho.ma.gov.br](http://www.cmchapadinho.ma.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Poder Legislativo de Chapadinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cmchapadinho.ma.gov.br](http://www.cmchapadinho.ma.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Número 33 / Ano 2023

Página 2 de 8

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Projetos de leis



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1399, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

“Institui no Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, o Dia Municipal da Fibromialgia, filas e vagas de estacionamento preferenciais”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal encaminhou e aprovou o Projeto de Lei Legislativo, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, em âmbito do Município de Chapadinha, o Dia Municipal da Fibromialgia ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio, conforme já é comemorado anualmente de acordo com a lei de nº 14.233, de 3 de novembro de 2021.

Art. 2º. A data ora instituída constará no Calendário Oficial de Eventos do Município de Chapadinha/MA.

Art. 3º. O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

Art. 4º. Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispensar, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia.

Art. 5º. Será permitido aos portadores da Fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos deficientes.

Parágrafo Único. A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo expedido pelo Executivo Municipal, por meio de comprovação médica.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58  
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro  
Chapadinha – Maranhão



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Número 33 / Ano 2023

Página 3 de 8



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
GABINETE DA PREFEITA



Art. 7º. Fica instituído a inclusão de pessoas com fibromialgia em programas sociais do município para fins de atividades físicas e/ou de reabilitação.

Art. 8º. Institui a inclusão do símbolo de fibromialgia nas placas de sinalização de prioridade, em órgãos públicos e privados, sendo de laço roxo, modelo a ser seguido.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinho/MA aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2023.

  
*Maria Ducilene Pontes Cordeiro*  
Prefeita de Chapadinho

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58  
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro  
Chapadinho – Maranhão



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Número 33 / Ano 2023

Página 4 de 8



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1400, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Chapadinha – MA a Companhia de Dança Portuguesa Realeza da Boa Nova e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Vereador ANTONIO NASCIMENTO FERNANDES encaminhou o Projeto de Lei Legislativo, a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal Brasileira, em seu artigo 215, prevê que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal Brasileira, em seu artigo 215, prevê que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público – com a colaboração da comunidade – promoverá e protegerá o Patrimônio Cultural Brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação;

**CONSIDERANDO** que o Governo Brasileiro promulgou o Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial e criou o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI), executado pelo Iphan.

**CONSIDERANDO** que a Companhia de Dança Portuguesa Realeza da Boa Nova, criada no ano de 2006, é um dos principais nomes que representa a cidade de Chapadinha nas festas juninas, nos arraiais da Diocese de Brejo e de todo o Baixo Parnaíba;

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58  
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro  
Chapadinha – Maranhão



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Número 33 / Ano 2023

Página 5 de 8



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
GABINETE DA PREFEITA



Art. 1º. Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Chapadinda-MA, a Companhia de Dança Portuguesa Realeza da Boa Nova, ante sua forte expressão cultural na Municipalidade.

Art. 2º. Para fins do disposto desta Lei, o Poder Executivo Municipal de Chapadinda procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinda/MA aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2023.

  
Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita de Chapadinda

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58  
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro  
Chapadinda – Maranhão





# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Número 33 / Ano 2023

Página 6 de 8



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
GABINETE DA PREFEITA



### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, a Prefeita Municipal de Chapadina, Estado do Maranhão, **MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO**, no uso de suas atribuições legais prevista na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e da Lei Orgânica do Município de Chapadina/MA, faz saber a todos os habitantes de Chapadina/MA, as autoridades federais, estaduais e municipais e a quem interessar possa que **SANCIONA** a presente Lei Municipal nº 1.400 de 11 de setembro de 2023, que “Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Chapadina – MA a Companhia de Dança Portuguesa Realeza da Boa Nova e dá outras providências.” e que neste ato público a presente Lei, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público bem como no Diário Oficial do Município de Chapadina – D.O.M. e Dou a Lei Municipal nº 1.400 de 11 de setembro de 2023, por publicada, nos termos do art. 85, item I, da Lei Orgânica do Município de Chapadina/MA.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina, Estado do Maranhão, aos onze do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. (11/09/2023).

*Registre-se, Publica-se e Cumpra-se*

  
Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal

  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas

CNPJ (MF) 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, n.º 310 Centro, CEP 65500-000  
Chapadina-MA



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Número 33 / Ano 2023

Página 7 de 8



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1401, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o tombamento do prédio denominado “ABRIGO CENTRAL” no Município de Chapadinho/MA, como Patrimônio Histórico e Cultural do Município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Vereador ANTONIO NASCIMENTO FERNANDES encaminhou o Projeto de Lei Legislativo, a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Tombado, como Patrimônio Histórico e Cultural do Município, o prédio público denominado “ABRIGO CENTRAL”, localizado na Praça Coronel Luiz Vieira, no Município de Chapadinho-MA.

Parágrafo Único. O tombamento do prédio descrito no caput se dá em razão de sua construção ter ocorrido entre os anos de 1946 e 1947, tendo, portanto, aspecto antigo preservado tanto pelas características físicas como pela sua importância histórica e cultural, faz jus a citada titulação.

Art. 2º. Por esta lei, após o Tombamento, fica proibida qualquer alteração ou descaracterização do imóvel em questão, não podendo o mesmo ser ampliado, demolido ou alterado as suas características originais, salvo autorização legal com parecer técnico que estabeleça a necessidade.

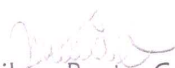
Parágrafo Único. As restrições decorrentes do tombamento englobam somente a construção antiga do prédio.

Art. 3º. Fica proibido o uso de qualquer objeto fixo que danifique ou desfigure a paisagem externa do prédio alvo do presente tombamento.

Art. 4º. Fica permitida somente a realização de eventos e manifestações culturais com som acústico, respeitando em todo o caso as regras ambientais relacionadas a poluição sonora.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinho/MA aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2023.

  
Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita de Chapadinho

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58  
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro  
Chapadinho – Maranhão



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Número 33 / Ano 2023

Página 8 de 8

### Pauta das Sessões



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO  
ALMEIDA CARNEIRO” C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone – (98) 3471-2173  
CEP: 65500-000 Chapadinhá - Maranhão

### PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19/10/2023

#### PEQUENO EXPEDIENTE

- NÃO HÁ MATÉRIAS.

#### ORDEM DO DIA

- NÃO HÁ MATÉRIAS.

#### GRANDE EXPEDIENTE

- NÃO HÁ MATÉRIAS.